



Lei n° 381 - de 11 de novembro de 1954.

Fixa o subsídio e a representação e a representação do Prefeito de Maceió.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito de Maceió, para o próximo período legislativo, é fixado em Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.  
§ único - É igualmente fixada em Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a verba de representação do Prefeito.\*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta lei será promulgada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

D. D. da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de novembro de 1954.

a) Abelardo Pontes Lima - Presidente

Domício Falcão - 1º Secretário

Jose Deluário Bastos - subst. 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos onze (11) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

a) Cláudio Rodrigues  
Diretor